

## COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

### REQUERIMENTO Nº , DE 2022

(Do Sr. ZÉ NETO)

Requer a realização de reunião de Audiência Pública para debater a revisão do processo de formação dos condutores.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255, a realização de reunião de Audiência Pública com o tema Revisão do Processo de Formação de Condutores.

Sugere-se a participação dos seguintes convidados:

- I. Frederico de Moura Carneiro - Secretário Nacional de Trânsito (Senatran)
- II. Paulo Guimarães - Diretor-presidente do Observatório Nacional de Segurança Viária
- III. Magnelson Carlos de Souza - Presidente da Federação Nacional das Autoescolas e Centros de Formação de Condutores (Feneauto)
- IV. Nicole Goulart - Diretora Executiva Nacional do SEST SENAT (Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte)
- V. Arminda Martins - Presidente da Federação Nacional dos Instrutores de Trânsito (FENAINST)
- VI. Wellington Oliveira - Presidente do Sindicato das Autoescolas e CFCs da Bahia (Sindauto-BA)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Neto

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222341061300>



LexEdit

\* C D 2 2 2 3 4 1 0 6 1 3 0 0 \*

- VII. Abbou Anni - Deputado Federal, coordenador da Frente Parlamentar em Defesa da Educação no Trânsito e Formação de Condutores.
- VIII. Etevaldo Lima da Silva, Presidente Associação Brasileira dos Centros de Formação de Condutores.

## JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, a Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran) abriu Consulta Pública<sup>1</sup> “com o intuito de colher sugestões para o aprimoramento e adequação de normativa do Contran<sup>2</sup>, minuta que revogará a Resolução Contran nº 789, de 18 de junho de 2020, que trata do processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos, visando o cumprimento da Agenda Regulatória 2021-2022 da Senatran”.

A minuta apresentada à sociedade consiste em uma proposta com 1.231 itens (entre artigos, parágrafos, anexos e tabelas), em um documento de mais de cem páginas e que recebeu, até agora, mais de 7.000 contribuições no portal Participa Mais Brasil<sup>3</sup>.

Esses números ajudam a perceber a dimensão do assunto abordado e sua complexidade. As modificações propostas provocarão profundo impacto no dia a dia não só de condutores de veículos, mas também de centros de formação de condutores, de agentes de trânsito, dos órgãos executivos e de todos os envolvidos de alguma forma com o trânsito. Ainda, seus desdobramentos na formação de condutores podem, em última análise, gerar impactos significativos na segurança e fluidez do trânsito.

Nesse cenário, não obstante a competência do Contran para editar a norma, delegada pelo próprio Congresso Nacional por meio do CTB<sup>4</sup>, entendo ser importante promover debate acerca das modificações propostas. O Parlamento é, por definição, o berço da discussão e do debate e deve ser

<sup>1</sup> Processo: 50000.007956/2021-43

<sup>2</sup> Conselho Nacional de Trânsito

<sup>3</sup> <https://www.gov.br/participamaisbrasil/manual-de-condutores-de-veiculos-automotores-eletricos>

<sup>4</sup> Código de Trânsito Nacional, instituído pela Lei nº 9.503, de 1997.



LexEdit  
\* C D 2 2 2 3 4 1 0 6 1 3 0 0 \*

sempre colocado à disposição da sociedade para que possam ser ouvidos autoridades e especialistas em assuntos de seu interesse.

Diante do exposto, proponho a realização de reunião de Audiência Pública nesta Comissão para debatermos o conteúdo da minuta de resolução proposta pelo Contran e peço, assim, apoio dos nobres Pares para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado ZÉ NETO

2022-9078

